**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MS - ACRISSUL.**

PROCESSO Nº 85.012.273/2024

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MS - ACRISSUL

MODALIDADE: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

OBJETO: Apoiar a realização da **1º EXPOGENÉTICA MS 2024**

PERÍODO: 30 de outubro à 10 de novembro de 2024

VALOR: R$ 299.870,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e setenta reais).

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Considerando a observância dos pareceres técnicos exarados e acostados aos autos que dão conta da inequívoca capacidade da ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MS - ACRISSUL na execução do projeto que visa o difusão, valorização e fortalecimento da cultura sul mato-grossense.

Considerando que a realização da Expogenética MS 2024, tem como uma das finalidades impulsionar a economia local, promover a cultura do agronegócio e rural, além de momentos de lazer e diversão para a comunidade local, apresentando uma expectativa de público em torno de 110 mil visitantes, o que contribuirá para a difusão da cultura sul matogrossense.

Por ser a ACRISSUL uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, conforme fica comprovado na alínea F do artigo quarto do Estatuto da referida entidade e por ser expressiva e atuante representantes da cultura rural e do agronegócio e no fomento de atividades que contribuem para o fortalecimento cultura e economia local e regional e ser executora de outros eventos da área da cultura do agronegócio;

Por fim, e com vistas nos documentos acostados nos autos, considero que o objeto e as metas propostas só poderão ser alcançadas pela entidade específica devido a sua inexorável capacidade no trato deste tema singular, é que a administração pública afasta a realização do chamamento público, nos termos do caput do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail da Presidência da FCMS: presidência@fcms.ms.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Campo Grande – MS, 22 de outubro de 2024.

**EDUARDO MENDES PINTO**

DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL